SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EDITAL ACCS & ACCS FORPOP SEMESTRE 2021.2
Ação Curricular em Comunidade e Sociedade

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em consonância com o Decreto n° 7.416/2010, que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei n° 12.155/2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, com a Resolução n° 02/2012 do CAPEX, que regulamenta as atividades de extensão, com a Resolução nº 01/2013 do CONSEPE, que regulamenta o Programa ACCS, com a Resolução nº 07/2018, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2022, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições, **até 20 de maio de 2021,** para a obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de ACCS & ACCS FORPOP, em modalidade não presencial, **no semestre 2021.2**

1. Das Disposições iniciais

1.1 O Programa **ACCS**, desenvolvido pela UFBA para a implementação de sua política institucional de extensão universitária, visa o fomento de propostas apresentadas por docentes por meio da concessão de apoio financeiro para custeio e bolsa de extensão para o desenvolvimento da Ação Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCS).

1.2 O **Fórum Permanente de Artes e Tradições Populares** (FORPOP) da UFBA é um espaço de interlocução entre atores e autores desses múltiplos campos envolvendo a comunidade universitária, criado com a perspectiva da construção de ações articuladas pelo reconhecimento do valor acadêmico das diversas formas de produção de conhecimento populares e tradicionais e da sua importância cultural na formação universitária.

1.3 O presente edital visa a selecionar propostas de ACCS e ACCS FORPOP não-presenciais, conforme calendário acadêmico excepcional aprovado em razão das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 ou na modalidade híbrida cujas situações excepcionais tenham sido analisadas e autorizadas previamente pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus.

2. Da finalidade da ACCS:

2.1 Conforme disposto na Resolução nº 01/2013 (CONSEPE/UFBA), a ACCS é uma atividade de extensão com a finalidade de:

a) Intensificar o contato e implicação mútua entre Universidade e sociedade, contribuindo para o cumprimento do seu objetivo social;
b) Articular conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a instrumentalizar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;
c) Fortalecer a indissociabilidade entre funções essenciais da Universidade: ensino, pesquisa e extensão;
d) Contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade;
e) Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da expansão das atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico, criação e inovação;
f) Estimular a busca de novos objetos de investigação e de inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico a partir do contato com problemas da comunidade e sociedade;
g) Gerar e propagar conhecimentos, saberes e práticas no campo das Ciências, da Cultura, da Tecnologia e das Artes;
h) Propiciar formação e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da comunidade e sociedade.

2.2 Na ACCS, a multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade devem ser asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários à atuação em comunidade e sociedade.

3. Das características do apoio das propostas

3.1 As propostas **de ACCS** submetidas a este Edital devem ser inscritas em uma das **áreas temáticas** da extensão, a saber: Arte e Cultura; Comunicação; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

3.2 Estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais da ACCS, **no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)** por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 4 meses.

3.3 As propostas submetidas a este Edital na **modalidade ACCS FORPOP** devem ser inscritas em uma das seguintes linhas temáticas:

> **3.2.1 Linha Influxos** - dedicada ao apoio de propostas que incluam a realização de **atividades em colaboração** com Mestres/as das Artes e Tradições Populares, como oficinas, vivências, rodas de conversa, entre outras, sempre em modalidade não presencial. Nesta linha, estão previstos recursos para suporte tanto do plano de atividades da ACCS, **no valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais)** por proposta, quanto da cobertura de custos

operacionais do plano de atividades para participação dos/as Mestres/as, **no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)** por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 4 meses.

3.2.2. Linha Encômios - dedicada a propostas que incluam a realização de **curso cujo tema de estudo esteja relacionado** aos Mestres/as das Artes e Tradições Populares a serem homenageados (incluindo *Post-Mortem*). Neste caso, os referidos/as Mestres/as não atuam no processo. Nesta linha, estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais do ACCS, **no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)** por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 4 meses.

3.2.3. Linha Afluências - dedicada a propostas que incluam a realização de **curso com temáticas relacionadas aos saberes e fazeres consolidados pelas tradições populares, sem referência autoral a nenhuma figura** de Mestre/a. Nesta linha, estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais do ACCS, **no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)** por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 4 meses.

3.4 Os valores estão sujeitos a disponibilidade orçamentária para o período de vigência deste edital.

4. Da submissão de propostas

4.1 Poderão submeter propostas ao presente Edital, exclusivamente, docentes do quadro permanente da UFBA que atuam nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação, que atuarão como coordenador da ACCS proposta;

4.2 A submissão deverá ser feita eletronicamente, com o envio da proposta pelo SAPEX (www.sapex.ufba.br), conforme determinações previstas neste Edital;

4.3 O proponente deverá usar, exclusivamente, os formulários disponibilizados no site, item "Formulários", sendo (a) Formulário Proposta de Atividade, (b) Formulário Plano de Trabalho do Estudante Bolsista e (c) Formulário Plano de Trabalho do Estudante Voluntário;

4.4 Os Formulários devidamente preenchidos e assinados, devem ser digitalizados e anexados por meio do SAPEX, exclusivamente;

4.5. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, optando pela modalidade ACCS ou uma das linhas da modalidade ACCS FORPOP;

4.6 O proponente poderá vincular a proposta até 03 (três) Planos de Trabalho, que corresponderão ao Plano de Trabalho para 1 (um) estudantes bolsista de extensão e até 02 (dois) Planos de Trabalho para estudantes voluntários;

4.7 Após o preenchimento de dados e *upload* dos formulários no SAPEX, o sistema confirmará o envio da proposta, emitindo um recibo que comprova a submissão no prazo estabelecido por este Edital, sendo que somente as propostas confirmadas mediantes recibo eletrônico de submissão serão consideradas para análise.

5. Das exigências para elaboração da proposta

5.1 Atender ao disposto nas Resoluções do CONSUNI, CAE e CAPEX relacionadas às atividades acadêmicas e administrativas no semestre 2021.2, bem como às recomendações do Comitê de Assessoramento do Coronavírus para casos excepcionais de presencialidade previamente autorizados, de modo a assegurar as necessárias adequações no processo de oferta do componente;

5.2 Atender às finalidades do presente Edital ACCS e ACCS FORPOP do referido semestre;

5.3 Configurar-se como componente curricular, modalidade "disciplina", oferecida para cursos de Graduação e (ou) de Pós-Graduação, nos termos da Resolução nº 01/2020 do CAE/UFBA e segundo as prerrogativas dos colegiados, departamentos, coordenação acadêmica e instâncias equivalentes;

5.4 Abranger pelo menos uma das áreas temáticas da extensão, mencionadas no item 3;

5.5 Apresentar teor e metodologia de caráter interdisciplinar, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 01/2013 (CONSEPE/UFBA);

5.6 Indicar a participação de, no mínimo, um colaborador externo, que pode ser de unidade acadêmica diferente do proponente ou externo à UFBA, com descrição de sua participação na proposta;

5.7 Informar no formulário da proposta de atividade a divisão de carga horária entre o proponente e os docentes participantes, aprovados no Departamento ou na Coordenação Acadêmica, caso a disciplina seja ministrada por mais de um docente;

5.8 As vagas para o componente devem ser ofertadas a pelo menos 3 (três) diferentes cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação de distintas Unidades Acadêmicas da UFBA.

6. Do plano de aplicação de recursos

6.1 O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do Edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária da UFBA e disponibilidade de recursos da PROEXT;

6.2 As propostas devem apresentar um plano de aplicação de recursos que se enquadre no Calendário Acadêmico vigente;

6.3 Os itens solicitados no plano de aplicação de recursos devem ser obrigatoriamente relacionados à viabilidade da disciplina ACCS e justificados conforme correspondência com as atividades a serem realizadas, conforme planilha disponível no Formulário para submissão de propostas ACCS.

6.4 São considerados itens **não financiáveis**:

a) Remuneração ao/à docente proponente, em nenhuma hipótese;
b) pagamento de bolsas;
c) pagamento de taxas administrativas;
d) pagamento a servidores públicos ativos;

e) pagamento de presentes ou de brindes de qualquer natureza;
f) passagens e hospedagem referentes à participação em eventos acadêmico-científicos;
g) divulgação;
h) publicações bibliográficas.

6.5 Não serão permitidos remanejamentos do valor total do plano de aplicação de recursos;

6.6 Propostas podem ser aprovadas com ressalvas relativas ao plano de aplicação de recursos;

6.7 Propostas aprovadas com ressalvas relativas ao plano de aplicação de recursos apenas poderão ser implementadas após ajuste(s) do plano de aplicação de recursos indicado(s) no parecer de aprovação, sendo que a viabilidade de adaptação para execução das atividades propostas ficará sob responsabilidade do coordenador da ACCS;

6.8 As despesas aprovadas por este Edital no plano de aplicação deverão ser executadas dentro do limite do respectivo semestre.

7. Da Bolsa de Extensão para estudantes de graduação

7.1 Para pleitear a disponibilidade de uma Bolsa de Extensão, o proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho do Estudante Bolsista coerente com os objetivos formativos da ACCS, no qual conste detalhadamente a articulação com a proposta de ACCS a ele vinculada;

7.2 O Plano de Trabalho do Estudante Bolsista deverá ser submetido por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando, exclusivamente, o formulário específico disponibilizado no site, no item "Formulários";

7.3 O proponente poderá solicitar a inclusão de até 02 (dois) estudantes de graduação voluntários, com respectivo Plano de Trabalho encaminhado por meio do SAPEX, no ato de submissão da proposta de atividade;

7.4 A indicação do nome do estudante bolsista e/ou do nome do estudante voluntário será feita por meio do SAPEX, após processo seletivo a ser feito conforme número de vagas aprovados para a proposta;

7.5 O processo seletivo obedecerá aos critérios e procedimentos definidos no Art. 3º Parágrafo primeiro do Decreto n° 7.416/2010 e a legislação da UFBA, observando:

a) ser divulgado oficialmente e com antecedência mínima de oito dias da realização da avaliação do (s) candidato (s);
b) incluir informações sobre data, horário, endereço eletrônico da plataforma que será utilizada;
c) informar procedimentos para participação e critérios de avaliação;
d) informar requisitos mínimos do bolsista e/ou voluntário, incluindo estar regularmente matriculado no curso de graduação da UFBA e não estar matriculado na disciplina ACCS da qual pleiteia participar como bolsista de extensão e/ou estudante voluntário.

7.6 O estudante indicado no SAPEX como Bolsista de Extensão, poderá cumprir o Plano de Trabalho aprovado na categoria de Estudante Voluntário até que seja autorizada sua condição de bolsista, de acordo com a disponibilidade financeira da PROEXT.

8. Das obrigações do proponente/coordenador da ACCS

8.1 Cabe ao proponente/coordenador da ACCS:

a) Participar do processo de avaliação das propostas de Editais da PROEXT, como avaliador *ad hoc* de acordo com comunicação desta Pró-Reitoria;
b) Atender ao disposto no Decreto n° 7.416/2010, sobre processos de seleção de bolsista e estudante; na Resolução nº 02/2012 do CAPEX/UFBA, sobre o Regulamento da Extensão na UFBA; na Resolução nº 01/2013 do CONSEPE/UFBA, sobre a oferta da ACCS na UFBA; nas demais Resoluções do CONSUNI, CAE e CAPEX relacionadas às atividades acadêmicas e administrativas no semestre 2021.2 e no presente Edital, sobre procedimentos, documentos a serem apresentados e prazos.
c) Acompanhar o processo de aprovação do componente curricular e de oferta da disciplina no planejamento acadêmico realizado pelo respectivo Departamento ou Coordenação Acadêmica;
d) Coordenar o processo seletivo para a Bolsa de Extensão, junto ao Departamento, Coordenação Acadêmica ou Congregação da Unidade;
e) Informar dados do estudante bolsista de extensão e/ou do estudante voluntário no SAPEX, bem como orientá-lo a entregar os documentos necessários à implantação da proposta;
f) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho realizado pelo bolsista de extensão e/ou estudante voluntário, devendo informar imediatamente à PROEXT eventuais alterações de cadastro e histórico escolar do estudante, desistência da bolsa, substituições, não atendimento ao Termo de Compromisso;
g) Avaliar o relatório do estudante bolsista de extensão e/ou estudante voluntário no SAPEX, ao final do Semestre Letivo;
h) Elaborar relatório final de atividades e a relatório final de prestação de contas do valor total repassado pela PROEXT, conforme formulários disponíveis no SAPEX, incluindo a avaliação final, quanto ao processo e os resultados, pelo coordenador e sua equipe e pelos participantes da experiência;
i) Obter a aprovação do relatório final de atividades e relatório final de prestação de contas junto à Congregação da Unidade Acadêmica responsável pela oferta da disciplina ACCS, de acordo com o previsto na Resolução nº 02/2012 (CAPEX/UFBA);
j) Enviar para PROEXT o relatório final de atividades e relatório final de prestação de contas das despesas realizadas, aprovado pela Congregação da Unidade, em até **60 (sessenta)** dias após o término do período de aulas do semestre letivo no qual a ACCS tenha sido ofertada;
k) Registrar os resultados e (ou) produtos dos projetos selecionados no Repositório Institucional da UFBA preferencialmente no arquivo da Unidade Acadêmica responsável pela oferta da disciplina ACCS;
l) Fazer constar o apoio da PROEXT e do presente Edital em todo material de divulgação da ação apoiada pela PROEXT;
m) Participar de atividades da ACCS no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e/ou em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT;
n) Responsabilizar-se pela viabilidade operacional e logística necessária ao desenvolvimento da ACCS.

8.2 Caso haja descumprimento das obrigações, sem justificativa aceita pela PROEXT, o docente será considerado inadimplente e somente poderá submeter nova proposta de ACCS no Edital subsequente à resolução dos assuntos pendentes.

9. Das obrigações do estudante bolsista de extensão e/ou do estudante voluntário

9.1 Cabe ao estudante bolsista e/ou voluntário

a) Assinar e cumprir Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão e/ou do Estudante Voluntário, conforme modelo disponível no SAPEX;
b) Atender ao disposto na Resolução nº 02/2012 (CAPEX/UFBA), sobre o Regulamento da Extensão na UFBA, na Resolução nº 01/2013 (CONSEPE/UFBA), sobre a oferta da ACCS na UFBA e no presente Edital, sobre procedimentos, documentos a serem apresentados e prazos;
c) Entregar documentos relativos à implementação do Plano de Trabalho aprovado;
d) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme orientações do coordenador da ACCS, zelando pelos objetivos da ACCS na UFBA e disposto na proposta de ACCS aprovada onde se insere;
e) Submeter relatório das atividades previstas no plano de trabalho no SAPEX, em formulário específico disponibilizado no SAPEX e conforme orientações da PROEXT;
f) Apresentar os resultados dos planos de trabalho no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e/ou em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT.

9.2 Caso haja descumprimento das obrigações, sem justificativa aceita pela PROEXT, o estudante bolsista e/ou voluntário será considerado inadimplente e somente poderá desenvolver novo plano de trabalho no Edital subsequente à resolução dos assuntos pendentes.

10. Da Avaliação e Seleção das Propostas

10.1 O Processo de Seleção será realizado em três fases:

a) Análise técnica e documental da Proext;
b) Avaliação por avaliadores *ad-hoc*;
c) Avaliação e compatibilização sob a responsabilidade do Comitê Avaliador das propostas submetidas ao Edital ACCS.

10.2 O processo de seleção de propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa ACCS e/ou do ACCS FORPOP, em modalidade não presencial.

10.3 A exequibilidade e a adequação do plano de aplicação de recursos serão critérios de avaliação das propostas;

10.4 As propostas que não atenderem às exigências previstas no presente Edital, e/ou apresentadas por proponentes com pendências relativas aos editais anteriores, serão inabilitadas.

11. Da implementação da proposta aprovada

11.1 O apoio às propostas aprovadas neste Edital será implementado mediante:

a) a efetivação da oferta da ACCS no SIAC, conforme as informações estabelecidas na proposta e matrícula dos estudantes;
b) O envio à PROEXT dos Termos de Compromisso do Coordenador e do Colaborador, devidamente preenchidos e assinados conforme modelo disponível no SIATEX, exclusivamente, por meio de formulário on-line disponível em: https://forms.gle/GpRHDeshCumLfgmv6
c) Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

11.2 As Bolsas de Extensão relativas aos planos de trabalho de estudantes bolsistas (conforme aviso de disponibilidade financeira da PROEXT) e/ou admissão dos planos de trabalho relativos aos estudantes voluntário serão implementados mediante:

a) A indicação do estudante bolsista e do estudante voluntário no SAPEX, após processo seletivo realizado dentro dos parâmetros estabelecidos por este Edital;
b) O envio à PROEXT de de Termo de Compromisso, cópias de RG e CPF, comprovante de matrícula, comprovante de residência do estudante bolsista e do estudante voluntário;
c) O envio à PROEXT do Comprovante de Dados bancários (conta corrente em nome do aluno), exclusivamente do estudante bolsista;
d) Os arquivos dos documentos citados acima devem ser enviados, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/FsXPabRcPHWY1yh27
e) Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.

11.3 Para a implementação da verba de custeio, conforme aviso de disponibilidade financeira da PROEXT, o coordenador da ACCS deverá enviar o Plano de Aplicação de Recursos aprovado, com a efetivação dos ajustes solicitados no parecer final de aprovação da proposta ou que se fizerem necessários.

12. Disposições Gerais

12.1 A criação e a oferta no SIAC da disciplina ACCS, em conformidade com o planejamento acadêmico da Unidade e do Departamento (ou Coordenação Acadêmica) nos quais a referida disciplina será alocada, são de responsabilidade do docente proponente e dos respectivos gestores da Unidade Acadêmica.

12.2 As vagas das disciplinas ACCS não preenchidas na fase presencial da matrícula poderão ser remanejadas entre os colegiados dos cursos por iniciativa dos próprios colegiados ou departamentos ou por solicitação da PROEXT e, também, poderão ser disponibilizadas em procedimentos presenciais e/ou via WEB, a critério da PROEXT, em consonância com as normas da UFBA e com os procedimentos definidos pelos órgãos responsáveis pelo processo de matrícula nesta universidade.

12.3 Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PROEXT.

13. Cronograma do Edital

DATA	ATIVIDADE
03/05/2021	Publicação e Divulgação do Edital
03/05/2021 a 20/05/2021	Submissão de Propostas por meio do SAPEX
21 a 31/05/2021	Avaliação das propostas e planos pelos consultores Ad Hoc
01 a 07/06/2021	Apreciação, avaliação e consolidação do Resultado Preliminar pelo Comitê Avaliador das propostas submetidas ao Edital ACCS
07/06/2021	Publicação e Divulgação do Resultado Preliminar
08 e 09/06/2021	Período para apresentação de recursos
10 a 14/06/2021	Apreciação dos recursos e consolidação do Resultado Final pelo Comitê Avaliador
14/06/2021	Publicação e Divulgação do Resultado Final
De 15/06 até 7° dia do semestre 2021.2	Entrega de documentos para implementação das propostas aprovadas

Salvador, 03 de maio de 2021

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia